



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70390-135
Telefone: (61) 2024-6248 - (61) 2024-6253 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.001974/2018-11

Unidade Gestora: 343026

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 880012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A ASSOCIAÇÃO RESPEITA JANUÁRIO DE PESQUISA E VALORIZAÇÃO DOS CANTOS E MÚSICAS TRADICIONAIS DO NORDESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, **LARISSA RODRIGUES PEIXOTO DUTRA**, CPF nº 081.471.276-26, ou por seu Presidente Substituto, **ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI**, inscrito no CPF sob o nº 040.521.856-76, denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO RESPEITA JANUÁRIO DE PESQUISA E VALORIZAÇÃO DOS CANTOS E MÚSICAS TRADICIONAIS DO NORDESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.970.983/0001-87, com sede na Rua Silveira Lobo, 32 - Casa Forte - Recife/PE - CEP: 52061-030, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Coordenador Geral, o Sr. **LUCAS VICTOR SILVA**, CPF nº 029.161.174-58, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726/2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, bem

como acrescentar valor à meta "pesquisa de campo e pesquisa documental: Realização das pesquisas de campo e documental de base à Instrução Técnica a ser produzida", prevista no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado, por mais 137 dias, a partir de 09/07/2021 até 23/11/2021. Findo este prazo, tem a Organização da Sociedade Civil até 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas.

2.2. Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN no valor total de R\$ 754.343,80 (setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

(...)

- NE nº 2021NE000031, de 14 de junho de 2021, no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), vinculada ao Programa de Trabalho nº 13391202720ZH0001, PTRES 194912, Fonte de Recursos 0100000000, Natureza da Despesa 33.50.41;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, com vistas a possibilitar o acesso público à informação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS VICTOR SILVA, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 08/07/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2786149** e o código CRC **721F6199**.

